

PORTARIA TIMBOPREV Nº 49, DE 27 DE JULHO DE 2021

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Elisabeth Kolb Emmel.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ELISABETH KOLB EMMEL**, ocupante do cargo de Dentista, Referência Salarial GP-83, matrícula nº4041289-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 10021130.1.00013/20-8, expedida em 25/01/2020, computando-se **5.948 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, conforme processo TIMBOPREV 38/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de julho de 2021; 151^o ano de Fundação; 87^o ano de Emancipação Política.

THAIS BECKER
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV